



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

ATO TRT5 n. 366/2011*
(Norma Revogada)

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, ANA LÚCIA BEZERRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, que institui a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

CONSIDERANDO os termos da Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST, que institui o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) e regulamenta a expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a partir de 04/01/2012;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar ações para implementação da CNDT no âmbito do TRT da 5ª Região, no prazo estabelecido pelo TST;

CONSIDERANDO deliberação da reunião realizada entre a Administração do TRT da 5ª Região, Juízes Titulares e Diretores de Secretaria de Varas do Trabalho da 5ª Região, ocorrida em 28/10/2011;

R E S O L V E, *ad referendum* do Órgão Especial:

Art. 1º- Estabelecer que, a partir de 08/11/2011 (terça-feira), e até ulterior deliberação, as Secretarias de Varas do Trabalho da 5ª Região funcionarão da seguinte maneira:

- 09 às 13h – expediente normal, interno e externo.
- 13 às 18h – expediente interno especialmente destinado ao cadastro dos dados necessários à expedição da CNDT.

Art. 2º- As audiências já designadas para o turno vespertino serão realizadas normalmente, devendo a secretaria disponibilizar o atendimento necessário ao andamento dos respectivos processos.

Art. 3º- Os dados necessários à expedição da CNDT correspondem ao cadastro do CPF/CNPJ dos executados em todos os processos ativos, em fase de execução, com o respectivo registro dos devedores inadimplentes no banco de dados do Sistema de Acompanhamento de Movimentação Processual deste Tribunal.

Art. 4º - A inclusão, alteração e exclusão de informações no banco de dados do Sistema de Acompanhamento de Movimentação Processual deste Tribunal, as quais serão

repassadas posteriormente ao BNDT, serão sempre precedidas de determinação judicial expressa, preferencialmente por meio eletrônico.

Publique-se. Cumpra-se.
Salvador, 28 de outubro de 2011

ANA LÚCIA BEZERRA SILVA
Desembargadora Presidente

Certifico que o presente ato foi divulgado no D.O. Eletrônico deste Tribunal em 03/11/2011, pág.1.

Salvador, 03 de novembro de 2011.

Amoni Guerra Pessoa Lavigne
Coordenadora de Serviços da Presidência

** Revogado pelo Ato nº 0480/2011, disponibilizado no DJ-e TRT5, em 02.12.2011, páginas 7-8.*

Departamento de Divulgação Jurídica - DDJ